

Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANTONIA KECIA BATISTA RODRIGUES**, Matrícula nº **0920004**, titular do cargo de **Técnico em Enfermagem**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: EDD6E87F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 714, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o servidor João Sousa Gonçalves, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **JOÃO SOUSA GONÇALVES**, Matrícula nº **0920012**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **Pedagogia**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: 4B6A1CCF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 715, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, adequação e fortalecimento da política municipal de segurança pública e proteção social integrada, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Proteção Social Integrada como instrumento de planejamento estratégico, gestão, monitoramento e avaliação das ações voltadas à prevenção da violência, redução da criminalidade e promoção da cultura de paz no âmbito do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersectorial entre os diversos órgãos e secretarias municipais para a construção de políticas

públicas eficientes, baseadas em evidências, planejamento técnico e governança colaborativa; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica responsável pela coordenação, formulação, acompanhamento e validação dos trabalhos técnicos necessários à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Proteção Social Integrada do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Intersetorial de Adequação, Formulação e Acompanhamento do Plano Municipal de Segurança Pública e Proteção Social Integrada (CIFAP)**, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, órgão colegiado de natureza transitória e dotado de poder de requisição interna, encarregado de coordenar a reestruturação do planejamento estratégico decenal de segurança cidadã e proteção social deste ente.

Art. 2º. A CIFAP atuará como o núcleo focal de articulação burocrática e metodológica local, competindo-lhe processar o alinhamento do Município junto aos sistemas da União, visando a superação integral de inconformidades técnicas e documentais.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial (CIFAP), sob pena de responsabilidade funcional de seus integrantes e paralisação dos fluxos de captação de recursos federais:

I - Fornecer, coligar e cancelar as informações locais de campo, dados estatísticos criminais e manchas de criminalidade por logradouro junto aos órgãos de segurança atuantes na circunscrição do Município de Irauçuba;

II - Realizar o inventário e o diagnóstico situacional do efetivo da vigilância patrimonial e mapeamento dos prédios públicos vulneráveis;

III - Submeter à validação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CONSEM) as metas e eixos táticos preliminares do plano estratégico; e

IV - Conduzir os trabalhos técnicos de modo a viabilizar a edição do respectivo Decreto de homologação do Plano Municipal de Segurança Pública e Proteção Social Integrada do Município.

Art. 4º. Os trabalhos intelectuais de engenharia consultiva, a modelagem metodológica, a estruturação das justificativas nas plataformas federais e a redação final do Plano Decenal serão assessorados de forma integral pela consultoria técnica especializada, à qual fica assegurado o livre acesso e a primazia no manuseio dos dados locais coligidos.

Art. 5º. Fica estipulado o prazo peremptório de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para que a CIFAP conclua integralmente as suas atividades e realize a entrega do Plano Municipal Descentralizado à Chefia do Poder Executivo, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa técnica expressa.

Art. 6º. A Comissão Intersetorial (CIFAP) será composta pelos representantes dos eixos administrativos oficiais do Município, formalmente designados por este ato, sendo:

I – Francisco Carlito Araújo, representante do Gabinete da Prefeita, que a presidirá;

II – Gabriel Tavares de Lacerda Neto, representante da Secretaria de Finanças;

III – Luziane de Ávila Mesquita, representante da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, encarregado de subsidiar dados; e

IV – Carlos Eduardo Oliveira Bastos, representante da Secretaria de Infraestrutura, encarregado do fornecimento imediato dos mapas viários e laudos técnicos de engenharia.

Parágrafo único. A participação nas atividades da CIFAP é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração ou acréscimo pecuniário aos seus membros.

Art. 7º. Fica estabelecido o regime de estrita urgência administrativa, determinando-se o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias para que as pastas setoriais emitam e entreguem à consultoria todos os laudos, mapas e relatórios de diagnóstico exigidos no artigo 3º desta Portaria, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal